



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Pinhal da Serra
Processo Administrativo nº 353/2022
Processo de Compra nº 353/2022
Edital de Pregão Presencial nº 45/2022
Tipo de julgamento: **Menor Preço por Lote**

O PREFEITO DE PINHAL DA SERRA, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09 horas, do dia 05 de dezembro de 2022 (segunda-feira)**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra, localizada na Avenida Luiz Pessoa da Silva Neto, nº 1294, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 315/22, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a eventual e futura contratação de empresa, para o fornecimento de materiais e serviços para manutenção de ENSILADEIRAS, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE ENSILADEIRAS**, conforme itens especificados no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

1.2. As quantidades constantes no ANEXO I, foram estimadas para o período de 12 (doze) meses, sendo sua realização de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

1.3. O Setor de Licitações disponibilizará o Anexo I (itens) no Site da Prefeitura www.pinhaldaserra.rs.gov.br junto ao programa do Beta Compras a fim de possibilitar o preenchimento do mesmo, sendo que será obrigatório também a empresa apresentar a proposta impressa.

1.4. Serão aceitos os proponentes que enviarem os dois envelopes via correio ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil e ficarão estes, pelo fato de não possuírem representação no certame, com valor de proposta única e sem possibilidade de lances verbais.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preço à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atendam todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

2.1.1. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.1.2. Poderão participar da presente licitação todas as empresas, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra.

2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da LC 123/2006;

2.2.1. As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de **declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo, cabendo a pregoeira a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

2.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;
- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada através da apresentação de **documento oficial com foto.**

3.1.2. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a)** comprovar, **por meio de instrumento próprio**, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b)** apresentar, **declaração** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; **(conforme anexo III)**
- c)** apresentar, **Cartão do CNPJ;**

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

A) se representada diretamente, por meio de **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado**, deverá apresentar:

- a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5)** registro comercial, se empresa individual.

B) se representada por procurador, deverá apresentar:

- b.1)** instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **OU**

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de os demais atos inerentes ao certame. **(Conforme anexo II)**

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (conforme anexo V)**

3.4.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.2, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra no limite da receita referido acima.**

3.5. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Pinhal da Serra
PREGÃO Nº 45/2022
Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante.
E-mail e telefone.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Município de Pinhal da Serra
PREGÃO Nº 45/2022
Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante.
E-mail e telefone.

4.2. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.3. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada **em CD ou Pendrive (através do programa Betha compras)** e em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, incluindo a **marca**;
- c) preço unitário líquido e total, bem como preço total por extenso, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, sendo vedada a desistência do valor proposto.
- d) **Cotar todos os itens do respectivo lote, sob pena de desclassificação no mesmo.**

Observação 1: Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da empresa participante do processo licitatório, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não faça cotação errada.

Observação 2: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Observação 3: A proposta das empresas não deverão ser superiores ao valor máximo estipulado no Anexo I sob pena de desclassificação das mesmas.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ATA circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 18.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.1.1. DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS:

a) declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02; **(conforme anexo IV)**

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF autenticadas bem como cópia autenticada do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação “Regularidade Jurídica”, fica facultada.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do processo.

7.2. Havendo alguma restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, a proponente terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame. (**art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**).

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3. O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea *a*, deste edital.

7.2.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias (corridos) para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.3. O recurso será dirigido ao PREFEITO, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. A homologação do objeto da licitação, ao vencedor, será feita pelo ordenador de despesas.

10. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DA ATA

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar a ATA de homologação em igual prazo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O presente instrumento terá vigência de 12 meses, após a sua Homologação e assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

10.4. O Contrato, no presente pregão, será substituído pela **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11. DA ENTREGA E DA GARANTIA

11.1. Havendo a necessidade de contratação, e desde que haja recurso orçamentário disponível, o Município fará a solicitação dos materiais e/ou serviços, bem como a quantidade necessária, além da emissão do empenho.

11.2. A licitante vencedora deverá entregar os materiais e realizar os serviços, de forma parcelada, conforme a necessidade, a programação e a solicitação feita pelo Contratante, por intermédio de documento denominado “empenho”.

11.3. Verificada a desconformidade do item entregue, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.4. Os materiais deverão ser entregues, por conta da contratada, livres de frete e descarga, no prazo máximo 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação e empenho, no horário das 8:00 às 11 horas e /ou das 13:00 às 16:30 horas, no ALMOXARIFADO, no seguinte endereço:

Rua Sady Antônio Arnoldo, nº 820, Centro – Pinhal da Serra /RS.

11.5. A realização do serviço deverá ser no parque de máquinas do Município, no seguinte endereço:

Rua Sady Antônio Arnoldo, nº 820, Centro – Pinhal da Serra /RS.

11.6. Se durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

11.7. Havendo algum obstáculo que impossibilite ao primeiro fornecedor de cumprir a obrigação assumida, a Administração poderá convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que aceite cotar os materiais com preços iguais ao da licitante vencedora.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado após a entrega dos materiais/serviços e da Nota Fiscal aprovada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em até 30 (trinta) dias após a liquidação do documento fiscal.

12.2. Junto ao corpo da Nota Fiscal deverá constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nº do Processo de Licitação, nº do empenho, se a empresa é optante do “SIMPLES”, bem como, seus respectivos anexos de enquadramento e alíquotas para as devidas retenções.

12.3. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.4. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

12.5. Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 12.1 fluirá a partir da respectiva regularização.

12.6. O pagamento feito à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues.

12.7. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DA CONTRATADA:

13.1.1. Entregar os materiais/serviços licitados, conforme especificados no edital.

13.1.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da realização do objeto serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução da ATA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

13.1.4. Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. DO CONTRATANTE:

13.2.1. Atestar a Nota Fiscal e efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do Edital.

13.2.2. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do objeto.

13.2.3. Documentar as ocorrências havidas na execução do presente pregão.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.1.1. Caberá a Autoridade Superior decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta;

14.1.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

14.2. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

14.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

h) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

i) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas do item 16.1., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a)** por razão de interesse público; ou
- b)** a pedido do fornecedor.

17. DO REAJUSTE, DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pinhal da Serra, setor de Licitações, sito na Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, nº 1294, por e-mail (licitacao@pinhaldaserra.rs.gov.br) ou pelo telefone (54) 3698 9996, no horário compreendido entre as 08 e 17 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

18.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

18.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor Municipal, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

18.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.7. A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

18.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal Nº8.666-93).

18.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

18.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Itens;

Anexo II – Carta de representação / Credenciamento;

Anexo III – Modelo de declaração que atende os requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de declaração que não emprega menor;

Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

Anexo VI – Manual para preenchimento da proposta, através do programa Betha AutoCotação;

Pinhal da Serra, 22 de novembro de 2022.

José Robison Rodrigues Duarte

Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por este Departamento Jurídico em 22/11/2022.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

Modelo de Carta de Representação/ Credenciamento

CARTA DE REPRESENTAÇÃO/ CREDENCIAMENTO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade Pregão Presencial nº 45/2022 a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra o Sr. (a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa,

com firma reconhecida em tabelionato, ou assinatura digital)

OBSERVAÇÃO: Ao se utilizar deste modelo, o mesmo deverá estar obrigatoriamente acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (Contrato Social ou documentação equivalente, previsto no item 3.3 - a1 à a.5 deste Edital)



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede a Rua _____, N° _____, na Cidade de _____, declara, sob as penas da Lei, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** estabelecidos no presente edital de Licitação PR n° 45/2022, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

_____, ____ de ____ de 2022.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO IV

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à,
declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

_____, ____ de ____ de 2022.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO V

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à,
declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido instituído pela Lei Complementar n. 123/2006.

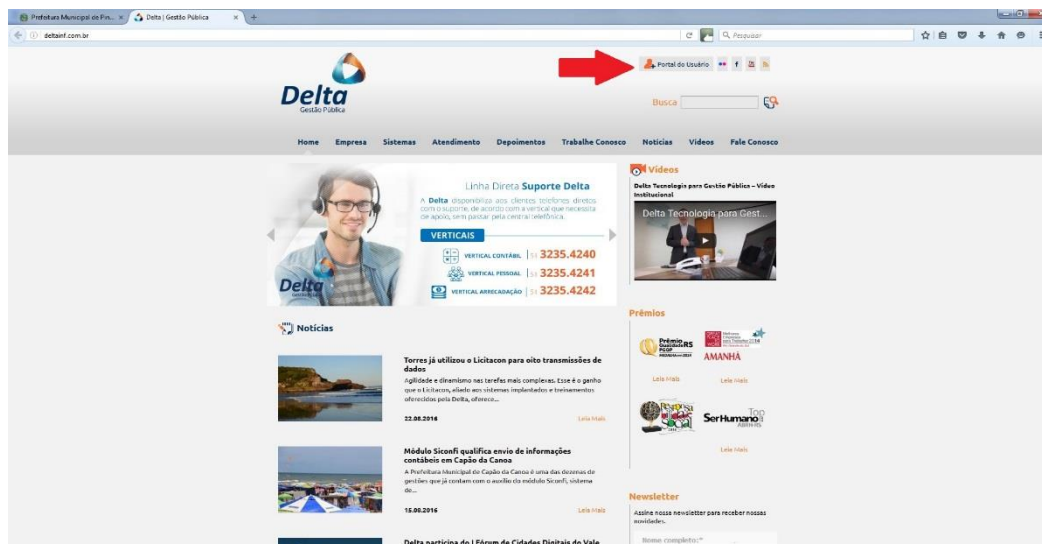
_____, ____ de ____ de 2022.

(Assinatura e identificação, preferencialmente, do CONTADOR responsável pela empresa, ou do próprio responsável pela empresa)

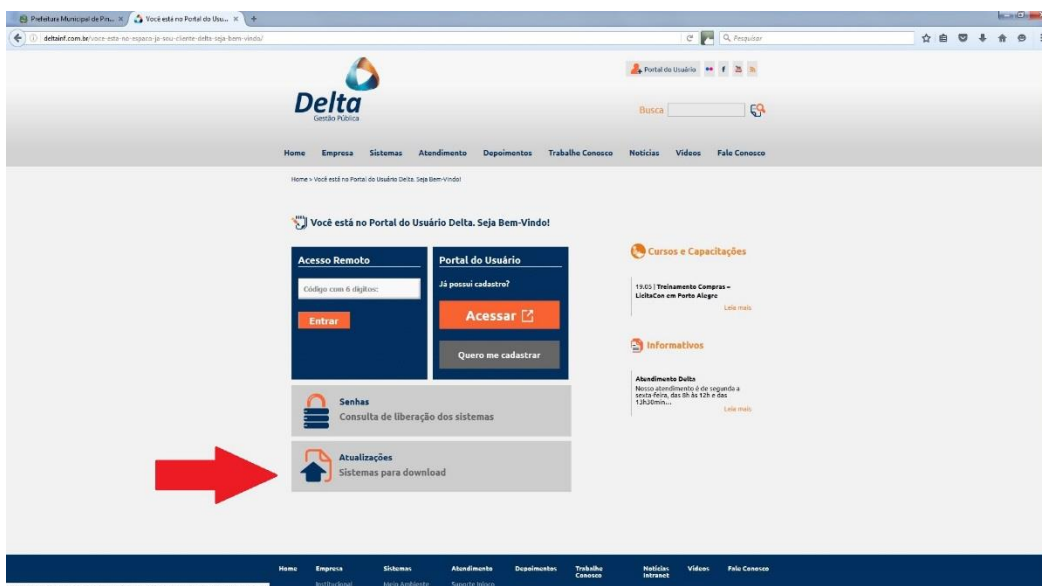
Manual Para Preenchimento de Propostas em Processo de Licitação

Passo 1 → Acesse o site www.deltainf.com.br ;

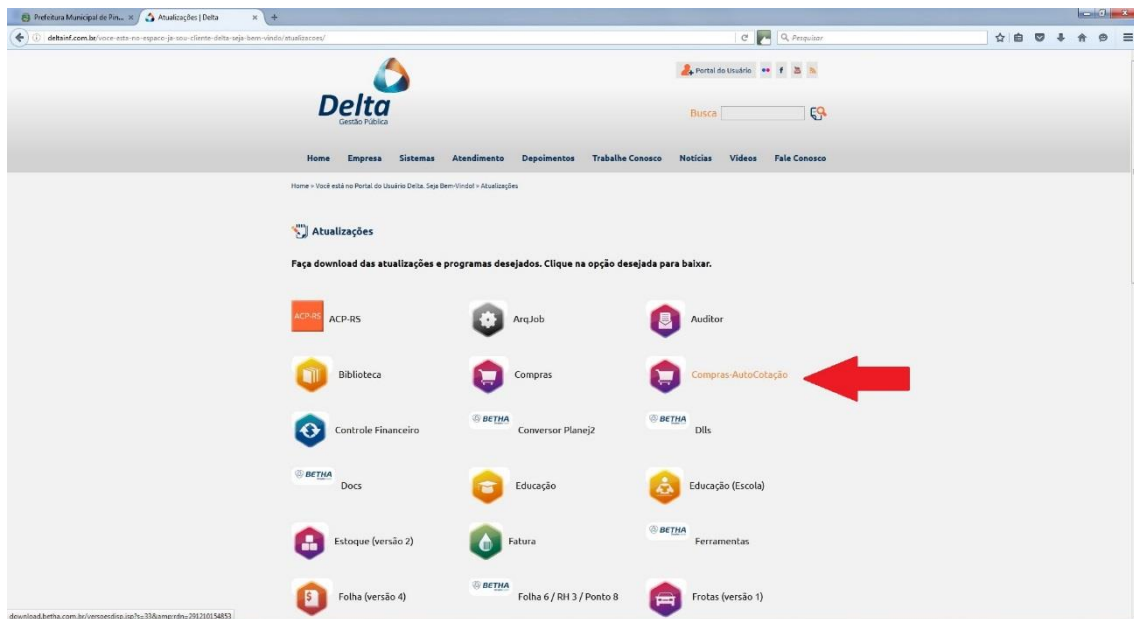
Passo 2 → Clique na Opção **Portal do Usuário**;



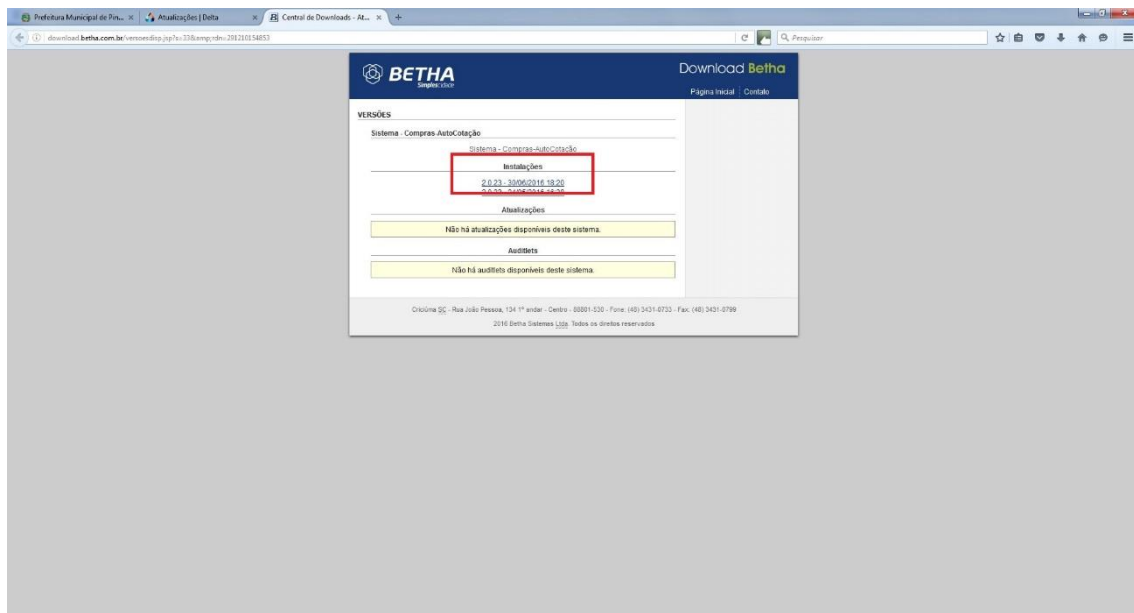
Passo 3 → Clique na Opção **Atualizações**;



Passo 4 → Seleccione a Opção **Compras-AutoCotação**;



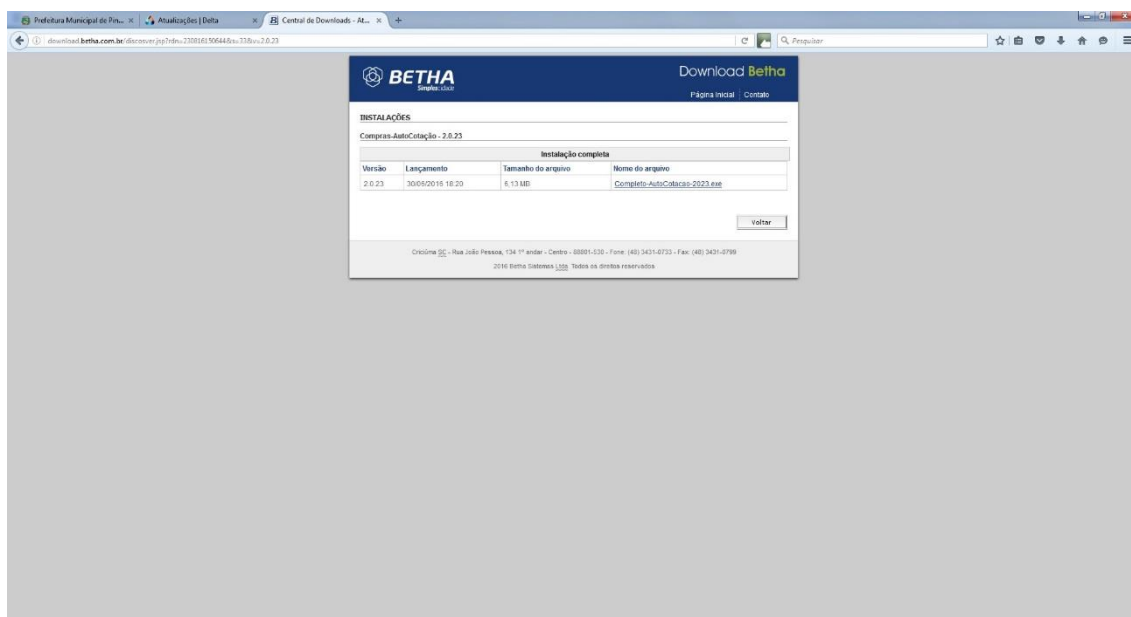
Passo 5 → Abrirá uma nova aba contendo as instalações disponíveis. Selecione sempre a última versão;



Passo 6 → Leia e Marque o campo **Concordo com os termos de uso**. Clique em **Continuar**;

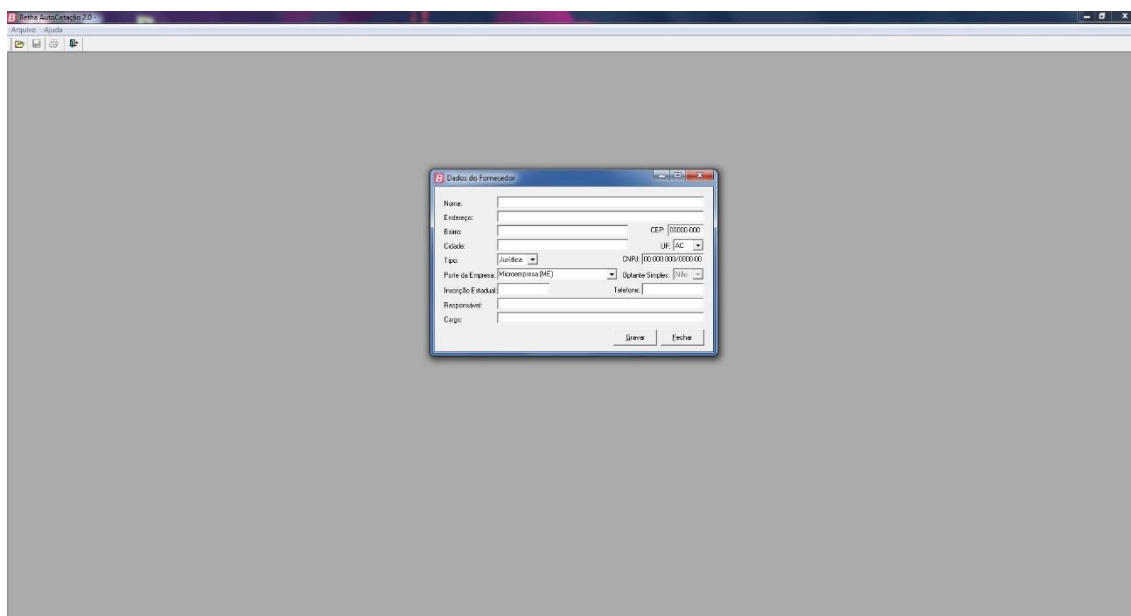
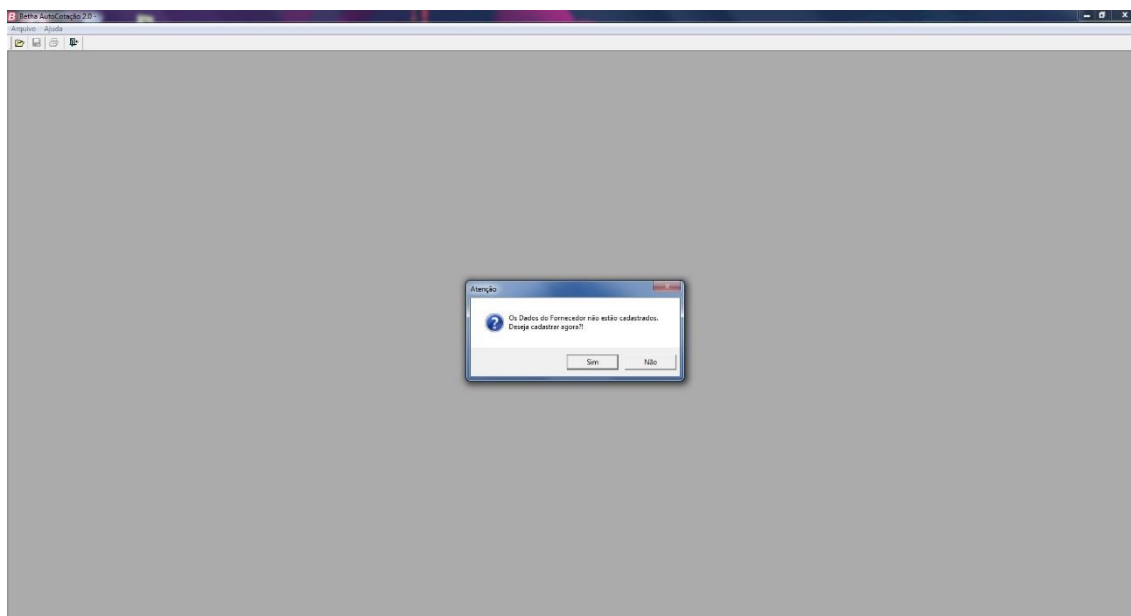


Passo 7 → Clique em **Completo-AutoCotação-xxxx.exe** e faça o download do arquivo;

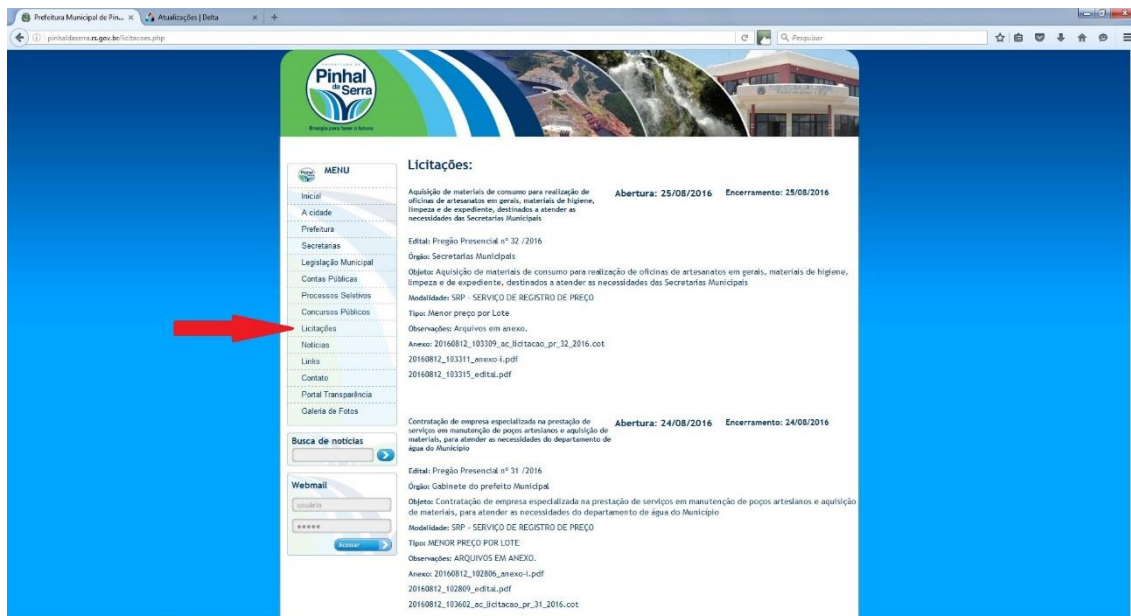


Passo 8 → **Instale** o Sistema Betha AutoCotação;

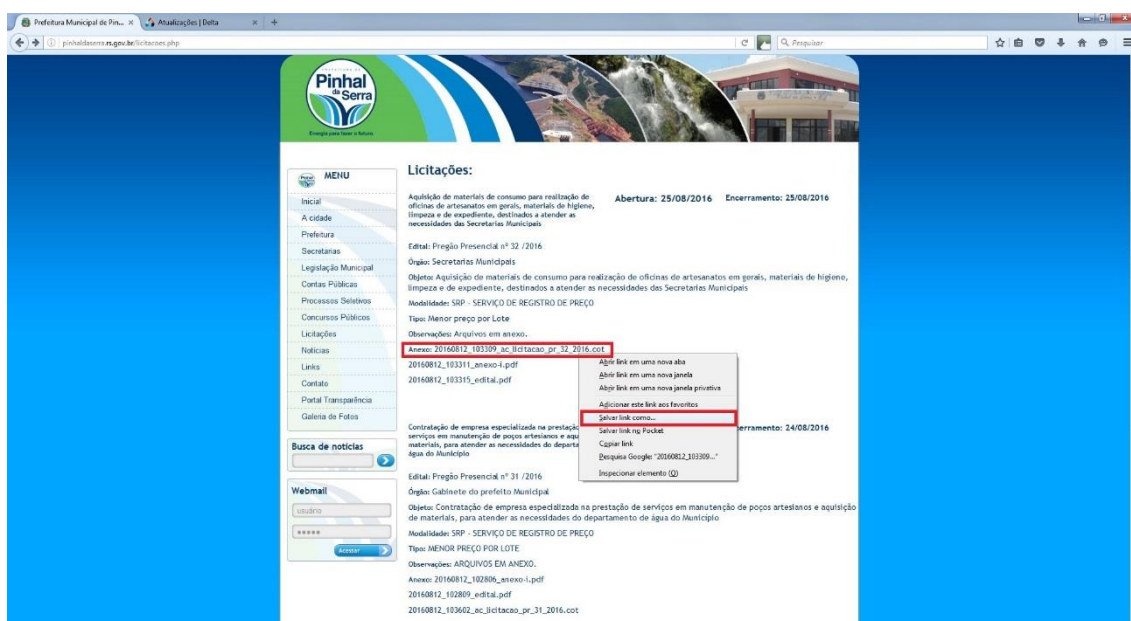
Passo 9 → Após a instalação, configure o Sistema com os dados da empresa interessada;



Passo 10 → Acesse o site www.pinhaldaserra.rs.gov.br no Menu Licitações e busque o Processo de seu interesse;



Passo 11 → Encontre o arquivo com extensão .COT e baixe esse arquivo para seu computador. É nele que será editada a proposta da empresa. Dependendo do navegador, a opção Salvar Link Como, pode estar com outro nome.



Passo 12 → No Sistema Betha AutoCotação, clique em Arquivo → Abrir e selecione o arquivo .COT que foi baixado do site.



Passo 13 → Edite sua proposta e clique em **Gravar**. O arquivo baixado estará editado com sua proposta. Salve este arquivo em alguma memória (CD/DVD/Pen Drive, etc) e traga no dia do Processo de Licitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA

CNPJ: 04.213.870/0001-08 Telefone: 543584 0250
Av. Luiz Pessoa da Silva Neto
C.E.P.: 95390-000 - Pinhal da Serra - RS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 45/2022 - PR

Processo Administrativo: 353/2022
Data do Processo Adm.: 22/11/2022
Processo de Licitação: 353/2022
Data do Processo: 22/11/2022

Folha: 1/4

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
<u>Lote: 1</u>						
1	100,00	UN	ARROELA LISA .7/16 (JF 120F) (99-03-3873)	_____	1,0000	100,0000
2	1,00	UN	ARROELA TRAVA 5001747 (JF 1600F) (99-03-3917)	_____	297,0000	297,0000
3	1,00	UN	BASE 2126075 (JF 120F) (99-03-3843)	_____	2.380,0000	2.380,0000
4	4,00	UN	BASE E PEDRA AFIADOR 2048715 (JF 120F) (99-03-3844)	_____	597,0000	2.388,0000
5	2,00	UN	BICA DE SAIDA C/ PROTETOR 2105410 (JF 120F) (99-03-3841)	_____	3.549,0000	7.098,0000
6	1,00	UN	BICA DE SAIDA COMPLETA 2105691 (JF 120F) (99-03-3840)	_____	9.989,0000	9.989,0000
7	3,00	UN	CABO DE COMANDO 2105712 (JF 120F) (99-03-3858)	_____	520,0000	1.560,0000
8	2,00	UN	CAPA CORREIA ROTOMOLD 2105678 (JF 120F) (99-03-3853)	_____	2.811,0000	5.622,0000
9	1,00	UN	CILINDRO HIDRAULICO 5002471 (JF 120F) (99-03-3876)	_____	1.435,0000	1.435,0000
10	1,00	UN	CILINDRO HIDRAULICO 5003353 (JF 1600F) (99-03-3927)	_____	4.786,0000	4.786,0000
11	2,00	UN	CONTRA FACA 2013604 (JF 1600F) (99-03-3912)	_____	1.315,0000	2.630,0000
12	4,00	UN	CONTRA FACA 2043892 (JF 120F) (99-03-3855)	_____	342,0000	1.368,0000
13	4,00	UN	CONTRA FACA INFERIOR 2043906 (JF 120F) (99-03-3848)	_____	192,0000	768,0000
14	2,00	UN	CORREIA 5V1600 5002354 (JF 120F) (99-03-3856)	_____	2.714,0000	5.428,0000
15	6,00	UN	CRUZETA CARDA 3500104 (JF 120F) (99-03-3895)	_____	238,0000	1.428,0000
16	8,00	UN	CRUZETA CARDAN ALB6C30 (JF 120F) (99-03-3889)	_____	566,0000	4.528,0000
17	6,00	UN	CRUZETA J0008 (JF 1600F) (99-03-3935)	_____	395,0000	2.370,0000
18	1,00	UN	EIXO 2048897 (JF 120F) (99-03-3884)	_____	2.317,0000	2.317,0000
19	2,00	UN	EIXO CURTO POLIA CARDA 2049492 (JF 120F) (99-03-3854)	_____	1.305,0000	2.610,0000
20	1,00	UN	EIXO DA TDP CAIXA 2126782 (JF 1600F) (99-03-7426)	_____	2.120,0000	2.120,0000
21	1,00	UN	EIXO ROTOR 2126373 (JF 1600F) (99-03-3916)	_____	3.851,0000	3.851,0000
22	1,00	UN	EIXO TRANSVERSAL 2126299 (JF 1600F) (99-03-3922)	_____	1.433,0000	1.433,0000
23	2,00	UN	ENGRENAGEM CILINDRO D 3105119 (JF 120F) (99-03-3859)	_____	598,0000	1.196,0000
24	3,00	UN	ENGRENAGEM CILINDRO LIS 3016120 (JF 120F) (99-03-3860)	_____	447,0000	1.341,0000
25	2,00	UN	ENGRENAGEM CORTE 11MM 3048672 (JF 120F) (99-03-3863)	_____	491,0000	982,0000

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA

CNPJ: 04.213.870/0001-08 Telefone: 543584 0250
Av. Luiz Pessoa da Silva Neto
C.E.P.: 95390-000 - Pinhal da Serra - RS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 45/2022 - PR

Processo Administrativo: 353/2022
Data do Processo Adm.: 22/11/2022
Processo de Licitação: 353/2022
Data do Processo: 22/11/2022

Folha: 2/4

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
26	2,00	UN	ENGRENAGEM CORTE 3MM 3048642 (JF 120F) (99-03-3862)	_____	491,0000	982,0000
27	2,00	UN	ENGRENAGEM CORTE 5MM 3048652 (JF 120F) (99-03-3861)	_____	491,0000	982,0000
28	2,00	UN	ENGRENAGEM CORTE C11 3016154 (JF 1600F) (99-03-3926)	_____	814,0000	1.628,0000
29	2,00	UN	ENGRENAGEM CORTE C8 3016153 (JF 1600F) (99-03-3925)	_____	814,0000	1.628,0000
30	1,00	UN	ENGRENAGEM DE ENTRADA Z18 2126727 (JF 1600F) (99-03-7425)	_____	3.720,0000	3.720,0000
31	1,00	UN	ENGRENAGEM DENTE RETO Z27 2126722 (JF 1600F) (99-03-7424)	_____	2.594,0000	2.594,0000
32	2,00	UN	ENGRENAGEM DO BRACO 3018746 (JF 1600F) (99-03-3924)	_____	651,0000	1.302,0000
33	1,00	UN	ENGRENAGEM DUPLA 2049906 (JF 120F) (99-03-3857)	_____	2.904,0000	2.904,0000
34	2,00	UN	ENGRENAGEM MOVEL 2014726 (JF 1600F) (99-03-3923)	_____	1.714,0000	3.428,0000
35	4,00	UN	ENGRENAGEM MÓVEL 3409265 (99-03-7422)	_____	596,0000	2.384,0000
36	12,00	UN	FIXACAO DA TRAVA 5000252 (JF 120F) (99- 03-3851)	_____	291,0000	3.492,0000
37	20,00	KG	GRAXA P/ ROLAMENTOS 2K (99-03-3875)	_____	50,0000	1.000,0000
38	10,00	UN	KIT C/2 FACAS COMPLETA 2075377 (JF 120F) (99-03-3864)	_____	1.290,0000	12.900,0000
39	1,00	UN	KIT COROA E PINHAO 2014497 (JF 1600F) (99-03-3915)	_____	2.640,0000	2.640,0000
40	1,00	UN	KIT COROA E PINHAO CX 2300073 (JF 120F) (99-03-3866)	_____	6.890,0000	6.890,0000
41	3,00	UN	KIT FACAS ROTOR 2105381 (JF 120F) (99- 03-3850)	_____	3.845,0000	11.535,0000
42	1,00	UN	KIT FACAS ROTOR COMPLETA 2300053 (JF 120F) (99-03-3867)	_____	5.610,0000	5.610,0000
43	2,00	UN	KIT PARAFUSO 2105392 (JF 120F) (99-03- 3878)	_____	591,0000	1.182,0000
44	2,00	UN	KIT PARAFUSO 2105394 (JF 120F) (99-03- 3879)	_____	637,0000	1.274,0000
45	3,00	UN	KIT PARAFUSO ROTOR 2105382 (JF 120F) (99-03-3852)	_____	628,0000	1.884,0000
46	2,00	UN	KIT PARAFUSOS 2105382 (JF 1600F) (99- 03-3929)	_____	624,0000	1.248,0000
47	2,00	UN	KIT SERRA DIREITA 2126548 (JF 1600F) (99-03-3909)	_____	2.648,0000	5.296,0000
48	2,00	UN	KIT SERRA ESQUERDA 2126549 (JF 1600F) (99-03-3908)	_____	2.648,0000	5.296,0000
49	1,00	UN	KIT TAMPA INTERMEDIARIA 2300068 (JF 120F) (99-03-3865)	_____	2.240,0000	2.240,0000
50	2,00	UN	KIT VEDACAO COMPLETO (JF 1600F) (99-03- 3928)	_____	1.208,0000	2.416,0000
51	2,00	UN	KT P/ CAIXA 2103688 (JF 120F) (99-03- 3845)	_____	698,0000	1.396,0000
52	4,00	UN	LIMPADOR DO DISCO 2126612 (JF 1600F) (99-03-3910)	_____	81,0000	324,0000
53	4,00	UN	LIMPADOR ROLETE 2126288 (JF 1600F) (99- 03-3913)	_____	302,0000	1.208,0000

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA

CNPJ: 04.213.870/0001-08 Telefone: 543584 0250
Av. Luiz Pessoa da Silva Neto
C.E.P.: 95390-000 - Pinhal da Serra - RS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 45/2022 - PR

Processo Administrativo: 353/2022
Data do Processo Adm.: 22/11/2022
Processo de Licitação: 353/2022
Data do Processo: 22/11/2022

Folha: 3/4

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
54	3,00	UN	MANCAL CILINDRO 3044871 (JF 120F) (99-03-3880)	_____	231,0000	693,0000
55	2,00	UN	MANGUEIRA 5002343 (JF 120F) (99-03-3883)	_____	822,0000	1.644,0000
56	6,00	UN	PALHETA LISA ESQUERDA 2126313 (JF 1600F) (99-03-3914)	_____	189,0000	1.134,0000
57	50,00	UN	PARAFUSO FRANCES 10x25 8.8 (JF 1600F) (99-03-3918)	_____	8,0000	400,0000
58	30,00	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 16x30mm (JF 120F) (99-03-3874)	_____	8,0000	240,0000
59	50,00	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 7/16x2 (JF 120F) (99-03-3871)	_____	6,0000	300,0000
60	50,00	UN	PINO DE SEGURANCA COLHE. 2045001 (JF 120F) (99-03-3869)	_____	18,0000	900,0000
61	30,00	UN	PINO DE SEGURANCA PLAT. 2045003R (JF 120F) (99-03-3868)	_____	68,0000	2.040,0000
62	1,00	UN	PORCA FIXACAO 5001744 (JF 1600F) (99-03-3911)	_____	124,0000	124,0000
63	50,00	UN	PORCA PARLOCK .7/16 (JF 120F) (99-03-3872)	_____	3,0000	150,0000
64	50,00	UN	PORCA PARLOK 10MM NC (JF 1600F) (99-03-3919)	_____	5,0000	250,0000
65	10,00	UN	PROTECTOR PLASTICO 5001971 (JF 120F) (99-03-3849)	_____	89,0000	890,0000
66	4,00	UN	RETENTOR 1841 (JF 1600F) (99-03-3920)	_____	145,0000	580,0000
67	10,00	UN	RETENTOR 5001741 (JF 120F) (99-03-3838)	_____	99,0000	990,0000
68	10,00	UN	RETENTOR 5002701 (JF 120F) (99-03-3839)	_____	298,0000	2.980,0000
69	10,00	UN	RETENTOR 5016192 (JF 120F) (99-03-3837)	_____	109,0000	1.090,0000
70	10,00	UN	ROLAMENTO 5000995 (JF 1600F) (99-03-3900)	_____	118,0000	1.180,0000
71	14,00	UN	ROLAMENTO 5001339 (JF 120F/1600F) (99-03-3828)	_____	141,0000	1.974,0000
72	16,00	UN	ROLAMENTO 5001359 (JF 120F/1600F) (99-03-3829)	_____	183,0000	2.928,0000
73	8,00	UN	ROLAMENTO 5001389 (JF 1600F) (99-03-3902)	_____	191,0000	1.528,0000
74	20,00	UN	ROLAMENTO 5001529 (JF 120F) (99-03-3836)	_____	191,0000	3.820,0000
75	10,00	UN	ROLAMENTO 5001530 (JF 120F) (99-03-3835)	_____	318,0000	3.180,0000
76	20,00	UN	ROLAMENTO 5001534 (JF 120F) (99-03-3832)	_____	115,0000	2.300,0000
77	20,00	UN	ROLAMENTO 5001538 (JF 120F) (99-03-3833)	_____	122,0000	2.440,0000
78	15,00	UN	ROLAMENTO 5001618 (JF 120F) (99-03-3834)	_____	74,0000	1.110,0000
79	20,00	UN	ROLAMENTO 5001649 (JF 120F) (99-03-3831)	_____	79,0000	1.580,0000
80	30,00	UN	ROLAMENTO 5001659 (JF 120F/1600F) (99-03-3830)	_____	79,0000	2.370,0000
81	6,00	UN	ROLAMENTO 5001743 (JF 1600F) (99-03-3905)	_____	397,0000	2.382,0000
82	8,00	UN	ROLAMENTO 5002576 (JF 1600F) (99-03-3901)	_____	593,0000	4.744,0000

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA

CNPJ: 04.213.870/0001-08 Telefone: 543584 0250
Av. Luiz Pessoa da Silva Neto
C.E.P.: 95390-000 - Pinhal da Serra - RS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 45/2022 - PR

Processo Administrativo: 353/2022
Data do Processo Adm.: 22/11/2022
Processo de Licitação: 353/2022
Data do Processo: 22/11/2022

Folha: 4/4

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
83	10,00	UN	ROLAMENTO 5002703 (JF 1600F) (99-03-3904)	_____	298,0000	2.980,0000
84	10,00	UN	ROLAMENTO 5058245 (JF 1600F) (99-03-3903)	_____	273,0000	2.730,0000
85	6,00	UN	ROLAMENTO 51306 (JF 1600F) (99-03-3906)	_____	286,0000	1.716,0000
86	1,00	UN	ROTOR COMPLETO 2105085 (JF 120F) (99-03-3870)	_____	14.993,0000	14.993,0000
87	2,00	UN	ROTOR COMPLETO 21277005 (JF 1600F) (99-03-3907)	_____	18.998,0000	37.996,0000
88	1,00	UN	SUPORTE BASE 2105684 (JF 120F) (99-03-3877)	_____	1.815,0000	1.815,0000
89	5,00	UN	TAMPA DE VEDACAO 2050771 (JF 120F) (99-03-3842)	_____	91,0000	455,0000
90	3,00	UN	TAMPA DO MANCAL 3045238 (JF 120F) (99-03-3881)	_____	242,0000	726,0000
91	12,00	UN	TERMINAL CARDA J0060190 (JF 120F) (99-03-3887)	_____	376,0000	4.512,0000
92	6,00	UN	TERMINAL CARDAN J008003.2 (JF 1600F) (99-03-3933)	_____	788,0000	4.728,0000
93	6,00	UN	TERMINAL CARDAN J008019.2 (JF 1600F) (99-03-3921)	_____	727,0000	4.362,0000
94	6,00	UN	TERMINAL DUPLO J0060001 (JF 120F) (99-03-3885)	_____	348,0000	2.088,0000
95	6,00	UN	TERMINAL DUPLO J0060180 (JF 120F) (99-03-7423)	_____	376,0000	2.256,0000
96	4,00	UN	TUBO CARDAN CW280 (JF 120F) (99-03-3893)	_____	551,0000	2.204,0000
97	4,00	UN	TUBO CARDAN CW290 (JF 120F) (99-03-3894)	_____	551,0000	2.204,0000
98	6,00	UN	TUBO LIMAO CARDA CW278 (JF 120F) (99-03-3892)	_____	566,0000	3.396,0000
99	6,00	UN	TUBO LIMAO CARDA CW280 (JF 120F) (99-03-3890)	_____	566,0000	3.396,0000
100	6,00	UN	TUBO LIMAO CARDA CW290 (JF 120F) (99-03-3891)	_____	566,0000	3.396,0000
101	6,00	UN	TUBO TRIANGULAR 7935 (JF 1600F) (99-03-3934)	_____	891,0000	5.346,0000
102	4,00	UN	VALVULA MANGUEIRA 5002037 (JF 120F) (99-03-3882)	_____	438,0000	1.752,0000
103	3,00	UN	VEDACAO SOLDADA 2061948 (JF 120F) (99-03-3846)	_____	199,0000	597,0000
104	170,00	HRS	SERVIÇO MECÂNICO PARA MANUTENÇÃO DE ENSILADEIRAS (99-03-3930)	_____	160,0000	27.200,0000
105	35,00	HRS	SERVIÇO DE SOLDA MIG PARA MANUTENÇÃO DE ENSILADEIRAS (99-03-3931)	_____	490,0000	17.150,0000
106	40,00	HRS	SERVIÇO DE TORNO PARA MANUTENÇÃO DE ENSILADEIRAS (99-03-3932)	_____	180,0000	7.200,0000

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Máximo Geral:

360.547,0000